



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017 – SEFP, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 00410-00017102/2017-06

SIGGo nº: 34909

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, com sede em SAAN Quadra 01, Lote 635 - Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **DANIELE DE MELO**, inscrita na OAB/DF nº 31.743 e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.688.266-50, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de procuradora, resolvem firmar o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior, alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **29/08/2019** a **28/08/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do CONTRATO, conforme solicitação da contratada na Carta/Com nº 220/19 (21265328), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho **(CCT) do exercício de 2019** (21267840), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 22/03/2019, sob o número DF000133/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 33.90.37

IV - Fonte de Recursos: 100

V - Nota de Empenho: 2019NE07973 (27356655)

3.2 - O valor anual é de **R\$ 42.769.828,32 (quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, a partir de **29/08/2019** a **28/08/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **29/08/2019** a **28/08/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

*Pela **CONTRATADA**:*

DANIELE DE MELO
Procuradora da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 28/08/2019, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 28/08/2019, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 27377446](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=27377446) código CRC= **5F5940CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - CEP 70075900 - DF

3313-8187
